Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 872.222 CEARÁ

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

Recte.(s) : Associação dos Servidores do

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA

As Secas - Assecas

ADV.(A/S) :GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO E

Outro(A/S)

RECTE.(S) :DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA

AS SECAS - DNOCS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) :OS MESMOS

DECISÃO:

Trata-se de dois agravos cujo objeto é decisão que negou seguimento aos recursos extraordinários interpostos pela Associação dos Servidores do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Assecas) e Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs).

A decisão agravada está correta em ambos os casos e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço dos agravos, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso
Relator